



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 164/2014 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, VI, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se Justificativa visando fundamentar a realização do Sétimo Termo Aditivo do Contrato 164/2014 da Concorrência Pública 001/2014 - SEMED – celebrado com a Empresa, em sua cláusula II, a qual solicita aditivo de prazo do referido contrato.

A empresa protocolou no dia 19/06/2017, referente ao objeto em questão, e após análise da justificativa apresentada pela mesma relativa ao atraso na conclusão das obras no prazo estipulado no último termo aditivo, com vencimento em 05 de julho de 2017 a ENGENHARIA SEMED tem a informar que:

1. De fato, houve atraso no repasse de recursos por parte do FNDE a esta Prefeitura, o que ocasionou falta de pagamento por parte desta Prefeitura à Empresa Contratada, mas, na presente data, não existe nenhum valor devido à empresa
2. Ressaltamos que os percentuais de execução e os saldos das obras são os seguintes, conforme os últimos Boletins de Medição emitidos, cujas cópias seguem anexas.

Ademais, a Divisão de Engenharia - SEMED informa que os percentuais de execução das obras, conforme o último boletim, são:

- Escola Francisco P. Chaves - BM 07 – 20/01/17 – 97,70% - **Saldo a ser medido de R\$ 16.783,21.**
- Escola Frei Marcos - BM 06 - 23/01/2017- 35,18% - **Saldo a ser medido de R\$ 484.716,91.**
- Escola Tiago Xisto Aragão – BM 08 - 29/06/2016 – 100% - **Obra Concluída.**



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

A Divisão de Engenharia- SEMED, emitiu Parecer Técnico nº016/2017, favorável à prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, informando que de fato, está havendo atraso no repasse de recursos por parte do FNDE a esta Prefeitura, o que ocasiona falta de pagamento por parte desta Prefeitura à Empresa Tupaiu Construções e Serviços LTDA.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 a teor do artigo 57, §1º, inciso VI prevê a possibilidade da Administração Pública fazer prorrogação de prazo em seus contratos administrativos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro (...).

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Diante do caso em tela, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é a melhor alternativa para a Administração Pública, por razões técnicas e econômicas e uma vez que o serviço é necessário para a conclusão das obras do objeto contratual.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o artigo 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Sétimo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 164/2014 – SEMED, com vigência de 06/07/2017 a 06/10/2017. Ratifico a Autorização.

Santarém, 26 de Junho de 2017.

Marluce Santos de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Dec.006/2017 SEMGOF